



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 45/CONSUNI, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Reestrutura a Coordenação dos Cursos de Letras Diurno do Centro de Humanidades em quatro outras coordenações de curso ligadas ao Centro de Humanidades da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), na sua 147^a Sessão Ordinária, realizada em 03 de novembro de 2025, , na forma do que dispõem os artigos 53 e 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando as competências previstas nos artigos 3º, alíneas “c” e “d”, e 25, alínea “s”, do Estatuto da UFC em vigor, a alínea “b” do art. 36 do Regimento Interno do Consuni, nos termos da documentação apresentada por meio do processo nº 23067.042311/2025-33, e

CONSIDERANDO que o Curso de Letras integrava a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Ceará, criada pela Lei nº 3.866, de 25 de janeiro de 1961;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 286/MEC, de 21 de dezembro 2012 renovou o reconhecimento do curso e realizou atualização dos dados no Cadastro e-MEC;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CP n. 02/2015;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CES n. 07/2018 (Curricularização da extensão);

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, que estabelece as novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a formação de professores da Educação Básica;

CONSIDERANDO que a necessidade de reestruturação da coordenação em outras coordenações de curso, a fim de dar atendimento à estrutura necessária ao bom funcionamento dos cursos e manutenção da qualidade do serviço prestado à sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a atual coordenação do Curso de Letras Espanhol – Licenciatura.

Parágrafo único. Criar, em substituto, a Coordenação dos Cursos de Letras Português - Espanhol e Letras Espanhol, responsável pelas Licenciaturas em Letras - Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Respectivas Literaturas (50 vagas/ano) e Letras - Espanhol e Respectivas Literaturas (50 vagas/ano), com entrada total de 100 vagas/ano.

Art. 2º Extinguir a atual coordenação do Curso de Letras Diurno - Licenciatura em Letras Código 37 e criar três coordenações de curso em substituto, conforme a seguir:

I - Criar a Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Literaturas que ficará responsável pelos Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Literaturas e dos Cursos de Letras Código 37 (em processo de extinção).

II - Criar a Coordenação dos Cursos de Letras Língua Portuguesa e Letras Estrangeiras, responsável pelas Licenciaturas em Letras - Língua Portuguesa e Língua Alemã e Respectivas Literaturas

(20 vagas/ano); Letras - Língua Portuguesa e Língua Francesa e Respectivas Literaturas (30 vagas/ano) e Letras - Língua Portuguesa e Língua Italiana e Respectivas Literaturas (20 vagas/ano), com total de entrada de 70 vagas/ano.

III - Criar a Coordenação do Curso de Letras Português - Inglês, responsável pela Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (50 vagas/ano).

Parágrafo único. O curso Licenciaturas em Letras - Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Respectivas Literaturas (50 vagas/ano) passa a ser de responsabilidade da coordenação criada no art. 1º da presente resolução — Coordenação dos Cursos de Letras Português - Espanhol e Letras Espanhol.

Art. 3º As coordenações de curso estão sob responsabilidade e vinculadas ao Centro de Humanidades.

Art. 4º As condições de infraestrutura e pessoal serão garantidas pela Administração Superior da Universidade Federal do Ceará, quando do recebimento dos recursos detalhados no processo SEI nº 23067.042311/2025-33.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 03 de novembro de 2025.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 18/12/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6082348** e o código CRC **AD4D92D5**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.042311/2025-33

SEI nº 6082348